

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



NSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ		
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS		
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR		
DATA:	26/11/2025	
ANO VII Nº	XI	PAG. Nº 2535
ASSINATURA:		

[Handwritten signature over the bottom right of the stamp]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
AO USO DE DROGAS NAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cantá, a "**SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º - A semana tem por objetivo promover ações educativas, culturais e preventivas sobre os riscos e consequências do uso de drogas entre estudantes.

Art. 3º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação com apoio das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.

Art. 4º - Poderão ser realizadas Palestras, Oficinas, Rodas de Conversa, Apresentações Culturais, Eventos Esportivos e outras ações em parceria com ONGs, igrejas, escolas e especialistas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIZ COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR	
DATA:	26/11/2025
ANO VII Nº	XVII
PAG. Nº 253	
ASSINATURA:	